



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 3038, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.015.

Fixa os valores das subvenções a serem concedidas às entidades carnavalescas do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.427/15.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores a serem concedidos através de subvenção social às entidades carnavalescas voltadas para o desenvolvimento cultural e do incremento ao turismo em nosso município, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.427/15, conforme descrito abaixo:

	VALOR AUTORIZADO EM RS
I - Bloco do Veloso	6.300,00
II - Bloco Carnavalesco Bafo de Bode	6.300,00
III - Bloco Carnavalesco das Malas	6.300,00
IV - Bloco Carnavalesco Tricolor de Bom Jardim	2.800,00
TOTAL	21.700,00

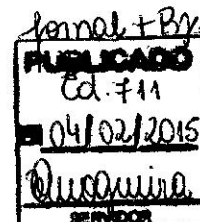
Art. 2º - Os procedimentos operacionais para a concessão e prestação de contas dos recursos subvencionados dar-se-ão em conformidade com o disposto na Lei municipal nº 1.427/15 e demais normas reguladoras da matéria, devendo os beneficiários respectivos, proceder à prestação de contas em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do numerário, atentando para a necessidade de apresentação das Notas Fiscais e/ou documentos equivalentes nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Fica estabelecido que o valor máximo concedido, será somente para as entidades que não utilizam de vendas de produtos relacionados, tais como camisas, bandanas, etc.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2015.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO



VANESSA A. NOGUEIRA
ASSESSOR DE GABINETE
MAT. 41/6411 GPM